

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 252/2021

“Nomeia Comissão Especial para proceder ao inventário dos valores em caixas e saldos bancários constituída no Decreto nº 1.808, de 27 de dezembro de 2021, e dá outras providências..”

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SAAE AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.060, de 26 de abril de 2005, alterada pela Resolução nº 1.331, de 16 de dezembro de 2014, ambas do TCM-BA, dispondo sobre a prestação de contas mensais e anuais das Prefeituras e Mesas de Câmara no Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para Proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Saldos Bancários no âmbito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, composta de:

- I - **Antônio George De Figueiredo Baiana**, mat. nº 001391, Presidente;
- II - **Jaira Dos Santos Costa**, mat. nº 001389, Membro;
- III - **Rogério Robson Sacconi**, mat. nº 000094, Membro.

§ 1º. Os membros da Comissão ora nomeados ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos a ela inerentes, sendo que o prazo para conclusão desses trabalhos estender-se-á até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º. O trabalho na Comissão de Inventário não será remunerado.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos relativos a restos a pagar até a finalização dos trabalhos da Comissão Especial instituída no artigo 1º deste Decreto, ressalvados os casos de eventual determinação judicial.

Art. 3º. Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física desnecessária de valores nas unidades atingidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização expressa e específica desta Comissão de Inventário.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO SAAE AMBIENTAL, 30 de dezembro de 2021.

Josilene Alixandre
Diretora-Presidente